PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 167/2010

MOCOCA, 17 de fevereiro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
295	17.02.10	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, na forma de subvenção social, as escolas de samba de Mococa.

Os convênios serão celebrados individualmente com cada entidade e os valores a serem repassados deverão atender às necessidades de cada agremiação, devendo, seu eventual excedente ser devolvido à Prefeitura de Mococa juntamente com a prestação de contas a ser apresentada pela entidade conveniada.

Cada entidade receberá o valor máximo de R$ 5.000,00, sendo certo que, a Prefeitura de Mococa, dessa feita, desembolsará R$ 15.000,00 para as escolas de samba mocoquenses, e servirão como complemento das despesas havidas pelas agremiações durante o Carnaval de 2010..

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 07 de 17 de Fevereiro de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos:

I – Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Vira-Virô: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para os fins associativos de cada entidade.

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de abril de 2010, por meio de demonstrativos financeiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE FEVEREIRO DE 2010.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por
Sessão 17/02/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão 17/02/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
299	17 / 02 /2010	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 17/02/10
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1-Projeto de Lei nº007/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

2- Projeto de Lei nº008/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Regulamenta o transporte de alunos matriculados em escolas rurais do Município de Mococa e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº009/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

4-Projeto de Lei nº010/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de fevereiro de 2010.

Marcos Daniel Silva.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº085/2010.

PROJETO DE LEI Nº 007/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Adilson Aparecido Quirino.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de Fevereiro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº007/2010.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 17 de fevereiro de 2010.

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
302	17 / 02 / 2010	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões, 17/02/10
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre as seguintes proposituras:

1-Projeto de Lei nº007/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

2- Projeto de Lei nº008/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Regulamenta o transporte de alunos matriculados em escolas rurais do Município de Mococa e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº009/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

4-Projeto de Lei nº010/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de fevereiro de 2010.

Marcos Daniel Sicca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 1939
Entrada em: 19/02/10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 057/2010-CM.

Mococa, 18 de fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 17 de fevereiro último, constando de:

1- Autógrafo nº008/2010, referente ao Projeto de Lei nº007/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº009/2010, referente ao Projeto de Lei nº008/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº010/2010, referente ao Projeto de Lei nº009/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº011/2010, referente ao Projeto de Lei nº010/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 008 DE 2010.

PROJETO DE LEI Nº 007/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos:

I – Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Vira-Virô: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

AUTÓGRAFO Nº 008 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº 007/2010.

Parágrafo Único. Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para os fins associativos de cada entidade.

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de abril de 2010, por meio de demonstrativos financeiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de fevereiro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

EDUARDO ANTONIO BAISI
2º Secretário